No que respeita a provisões para riscos relacionados com a actividade do Eurosistema, deverá ser adoptado o texto harmonizado entre os participantes do Eurosistema.

Conta de resultados

Rendimento de acções e participações

Caso haja lugar a recebimento da proporção de cada BCN de parte do rendimento da dotação da emissão de notas pelo BCE, o Banco de Portugal terá que utilizar o texto harmonizado entre os participantes no Eurosistema.

Em caso de retenção do rendimento relativo à dotação da emissão de notas pelo BCE para cobertura de perdas do BCE ou para reforço da provisão para riscos do BCE, será divulgada informação sobre o montante em causa utilizando para esse efeito o texto harmonizado entre os participantes no Eurosistema.

Em caso de alteração da tabela de repartição para a subscrição do capital do BCE, será divulgado que esta rubrica inclui também o efeito decorrente da alteração da referida tabela. Esta informação deverá ser apresentada de acordo com o texto harmonizado entre os participantes no Eurosistema.

Resultado líquido da repartição do rendimento monetário

Descrição da forma de determinação do montante inscrito nesta rubrica. Esta informação terá que ser apresentada de acordo com o texto harmonizado entre os participantes do Eurosistema, incluindo, quando aplicável, a movimentação de provisão relacionada com operações de política monetária do Eurosistema.

Em caso de retenção do resultado do método de cálculo da repartição dos proveitos monetários para cobertura de perdas do BCE, esse facto terá que ser divulgado de acordo com o texto harmonizado entre os participantes do Eurosistema.

([1]) Compilation of agreed recommended harmonised disclosures for the ECB's and NCB's annual accounts.

203007516

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 5962/2010

Por despacho de 2010.03.03 da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos:

Pedro Filipe Rocha Afonso — técnico de administração tributária adjunto, foi autorizada a exoneração a seu pedido, com efeitos a 08 de Março de 2010, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na redacção conferida pela Lei n.º 64-A/2008, 31.12

Direcção de Serviços de Gestão Recursos Humanos, 05 de Março de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203043197

Aviso (extracto) n.º 5963/2010

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e após anuência do Director-Geral da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna da Assistente Técnica, Anabela Maria Ferreira Guinapo Carvalheiro, até 31 de Dezembro de 2010

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em 15 de Março de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

203043091

Aviso (extracto) n.º 5964/2010

Nos termos do disposto no n.º 4 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do pessoal do Grupo de Administração Tributária, notificam-se os interessados que a lista de classificação final da avaliação permanente, do ciclo de avaliação para inspector tributário nível 2, grau 4 resultante da média prevista no n.º 3.7 do Regulamento (ex-ITE Direito), homologada por despacho de 11/03/2010 do Director-Geral, se encontra afixada nos serviços.

Da homologação da lista de classificação final podem os interessados interpor recurso hierárquico para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no prazo de dez dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Aviso, o qual deverá ser remetido pelo correio, em carta registada, para a Av. Infante D. Henrique n.º 1, 1149-009 Lisboa, ou entregues pessoalmente na mesma morada, devendo, em ambos os casos, os recursos dar entrada no Serviço até ao último dia do prazo acima referido.

O processo encontra-se disponível para consulta no Núcleo de Acompanhamento da Avaliação Permanente da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, n.º 49, 3.º, em Lisboa, diariamente, das 9.30H às 12.00 H e das 14.30 H às 17.00 H.

DSGRH, 16/03/2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*

203043229

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 5167/2010

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Fundação Centro Cultural de Belém, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 361/91, de 3 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 391/99, de 30 de Setembro, a Ministra da Cultura designa para o cargo de vogal do conselho directivo da referida Fundação:

Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio;
João Manuel Gaspar Caraça;
Lídia Guerreiro Jorge;
Maria Clara Ferreira Alves;
Vasco Alexandre Vieira de Almeida, que renuncia à percepção de qualquer remuneração pelo exercício do cargo para o qual é nomeado.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Fundação, o Ministro de Estado e das Finanças designa para o cargo de vogal do conselho directivo da referida Fundação:

António Jorge Duarte Rebelo de Sousa, que renuncia à percepção de qualquer remuneração pelo exercício do cargo para o qual é nomeado.

3 — Nos termos do disposto no artigo 15.º dos Estatutos da Fundação Centro Cultural de Belém, o mandato do conselho directivo é de três anos.

4 — O presente despacho produz efeitos a 8 de Março de 2010.

25 de Fevereiro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

203042898

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Aviso (extracto) n.º 5965/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que após homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17246/2009, de 02 de Outubro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Anabela Tavares Campos Oliveira para as funções de técnico superior da carreira de técnico superior, do Mapa do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico, com inicio a 15 de Março de 2010, sendo a remuneração de 3 364,14€, correspondente à 14.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 57 da tabela remuneratória única.

(Isento da fiscalização prévia do TC).

Instituto Hidrográfico, 15 de Março de 2010. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço,* capitão-tenente SEH.

203042298

Aviso (extracto) n.º 5966/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que após homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto

pelo aviso n.º 17245/2009, de 02 de Outubro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Maria Antonieta Moita José para as funções de técnico superior da carreira de técnico superior, do Mapa do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico, com inicio a 15 de Março de 2010, sendo a remuneração de 1 407,45€, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única. (Isento da fiscalização prévia do TC).

Instituto Hidrográfico, 15 de Março de 2010. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço,* capitão-tenente SEH.

203042176

Aviso (extracto) n.º 5967/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que após homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17245/2009, de 02 de Outubro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Isabel Maria Soares Fortes para as funções de técnico superior da carreira de técnico superior, do Mapa do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico, com inicio a 15 de Março de 2010, sendo a remuneração de 1 407,45€, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Instituto Hidrográfico, 15 de Março de 2010. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço,* capitão-tenente SEH.

203042079

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 5168/2010

Por despacho de 4 de Março de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros, nos termos do artigo 286.º, e n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 518402, primeiro-marinheiro A Rui Manuel Cardoso de Almeida (no quadro), a contar de 9 de Setembro de 2008, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reforma do 908288, cabo A Silvino Manuel Marchante Rosa, em 23 de Abril de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9304703, cabo A Ricardo Bruno Mendonça Traquinas Pinto, e à direita do 9313199, cabo A Rodolfo Miguel de Almeida Serra.

4 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio,* capitão-de-mar-e-guerra.

203045449

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 5169/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro (Lei Orgânica do Exercito), delego no Comandante das Forcas Terrestres, tenente-general Vítor Manuel Amaral Vieira, a competência para a pratica dos seguintes actos no âmbito do Comando das Forcas Terrestres:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito dos assuntos operacionais, de comunicações e sistemas de informação e de informações e segurança militar no Exercito;

b) Planear e coordenar o emprego de forcas e meios em situações de calamidade pública e em outras missões de interesse público;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, ate ao limite de 99.759,58 euros, que me e conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17,° do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exercito, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me e conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 796/2010, de 21 de Dezembro de 2009, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010, subdelego na entidade referida nos números anteriores a competência para, no âmbito do Comando das Forcas Terrestres, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras publicas, ate 250.000 euros, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exercito, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5,000 euros.

4 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos directores, comandantes e chefes na dependência directa do Comandante das Forcas Terrestres, podendo estes subdelegá-las nos segundos-comandantes das Brigadas e Zonas Militares e comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respectiva dependência directa.

5 — Ratifico todos os actos praticados pelo Comandante das Forcas Terrestres desde 7 de Janeiro de 2010, bem como os que vierem a ser praticados ate a data da publicação deste despacho, no âmbito dos poderes abrangidos pela presente delegação e subdelegação.

Lisboa, 1 de Março de 2010. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho,* General.

203041796

Despacho n.º 5170/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro (Lei Orgânica do Exercito), delego no Comandante da Instrução e Doutrina, Tenente-General Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, a competência para a pratica dos seguintes actos no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina:

a) Aprovar instruções e normas técnicas nos domínios da doutrina, da educação, da formação militar, da formação profissional, da educação física, dos desportos e do tiro no Exercito;

b) Praticar todos os actos administrativos respeitantes a vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino e nos estabelecimentos de ensino militar, com excepção da Academia Militar, nomeadamente proferir decisão sobre requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidates a aluno ou encarregados de educação;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

e) Planear, coordenar, executar e inspeccionar os cursos de formação geral comum de praças, bem como para o controlo e tratamento dos dados relativos às actividades de instrução das unidades onde se realizam aqueles cursos;

f) Aprovar a calendarização dos cursos que integram o Plano de Formação Contínua, depois de aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exercito.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, ate ao limite de 99.759,58 euros, que me e conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17,° do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exercito, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro.